

TERMO DE REFERÊNCIA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ** sob o n.º **34.668.962/0001-35**, com sede na Rua 12, n.º 726, Quadra 60, Centro, CEP 68.530-000, Município de Rio Maria/PA, representado neste ato pelo Sr. **Alex da Costa Pessoa**, Secretário Municipal de Saúde, nomeado mediante Decreto Municipal n.º **001/2025**, formaliza o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** com a finalidade de subsidiar procedimento licitatório para aquisição dos objetos nele especificados, amparado Legalmente pela Lei 14.133 Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 1º de abril de 2021, normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.OBJETO:

1.1. Registro de preços para Futura e Eventual contratação de empresa para locação de Veículo, tipo Van de no mínimo 21 lugares, para atender as demandas de transporte de pacientes para tratamento fora domicílio - TFD, conforme as necessidades a serem atendidas através da solicitação da Central de Regulação do Município de Rio Maria/PA.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.1. A empresa contratada deverá fornecer o seguinte item objeto da licitação, de forma parcelada, conforme a necessidade da solicitante.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO VAN C/ ACESSIBILIDADE 20 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA - Especificação : Tipo: Van/Furgão; Motor: Diesel; Capacidade: 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista) - Cilindrada mínima: 2.000 cm ³ ; - Potência mínima: 170 cv; - Torque mínimo: 40; kgf·m; Transmissão: Manual, com 6 marchas à frente e 1 à ré; Tração: Traseira; Freios: Disco nas 4 rodas; Comprimento mínimo: 6.967 mm; Distância entre eixos mínima: 4.325 mm; Peso Bruto Total (PBT): 4.100 kg; Tanque de combustível: Capacidade mínima de 70 litros; Tanque Arla 32: Capacidade mínima de 20 litros; Ar-condicionado: Cobertura total, com garantia mínima de 24 meses e laudo de conforto térmico conforme NBR 15570 Pneus: 225/75R16C, com aplicação de selante de alta performance (viscosidade > 10.000 cP, resistente a furos de até 13 mm, compatível com sensores TPMS). Não superando 10 anos de uso.	12	MÊS

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Preliminarmente é de suma importância frisar pelo presente procedimento de contratação pública, será delineado para obtenção de Ata de Registro de Preço, tendo em vista a natureza do item a impossibilidade da definição prévia do quantitativo exato a ser demandado, deste modo, se torna benéfica a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura que

possibilite uma melhor forma de aquisição pelo o mesmo, as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços estão regulamentadas pela Lei 14.133/2021 o Decreto Municipal nº 1.509 de 12 de janeiro 2024.

3.2. A presente justificativa tem por escopo demonstrar, de forma robusta, técnica e juridicamente fundamentada, a necessidade de realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículo tipo van, com capacidade mínima de 21 lugares (20 passageiros + 01 motorista), dotada de acessibilidade, destinado ao atendimento das demandas de transporte de pacientes inseridos no programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, sob a coordenação da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. O Município de Rio Maria, situado na região sul do Estado do Pará, apresenta população estimada em aproximadamente 18.000 a 20.000 habitantes, distribuída em território de grande extensão territorial, com significativa parcela residente em áreas rurais e vicinais. Tal característica geográfica, associada às limitações estruturais da rede municipal de saúde, impõe à Administração Pública o dever de estruturar mecanismos eficazes de acesso aos serviços especializados não ofertados localmente.

3.4. É fato incontroverso que o Município não dispõe, em sua integralidade, de serviços de média e alta complexidade, como tratamentos oncológicos, hemodiálise, cirurgias especializadas, exames de alta resolução e atendimentos médicos especializados contínuos. Nesse cenário, o Tratamento Fora do Domicílio (TFD) se consolida como instrumento essencial de efetivação do direito constitucional à saúde, permitindo que pacientes sejam encaminhados a polos regionais de atendimento, tais como Redenção/PA, Marabá/PA e, em casos específicos, Belém/PA.

3.5. A dinâmica do TFD exige logística eficiente, contínua e segura, haja vista que muitos pacientes necessitam de deslocamentos periódicos, prolongados e, por vezes, em condições clínicas delicadas. A ausência de transporte adequado pode implicar não apenas a interrupção de tratamentos, mas também o agravamento do estado de saúde dos usuários, configurando, inclusive, potencial violação aos princípios da dignidade da pessoa humana e da continuidade do serviço público

3.6. Nesse contexto, a contratação de veículo tipo van com acessibilidade, capacidade para 21 ocupantes, revela-se medida imprescindível e estrategicamente adequada. Trata-se de solução que permite o transporte coletivo de pacientes e acompanhantes, promovendo racionalização de custos, otimização de rotas e maior eficiência administrativa, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.7. A exigência de veículo dotado de acessibilidade não se trata de faculdade administrativa, mas sim de imperativo legal e social, assegurando o transporte digno de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com o Estatuto da Pessoa com Deficiência e com os princípios da equidade no acesso às políticas públicas de saúde.

3.8. No que se refere às especificações técnicas estabelecidas — tais como motor a diesel com cilindrada mínima de 2.000 cm³, potência mínima de 170 cv, torque mínimo de 40 kgf-m, transmissão manual de 6 marchas, tração traseira, sistema de freios a disco nas quatro rodas, dimensões mínimas compatíveis com transporte coletivo intermunicipal, além de tanque de combustível de no mínimo 70 litros e sistema Arla 32 — cumpre destacar que tais requisitos não configuram direcionamento, mas sim parâmetros mínimos indispensáveis à garantia de desempenho, segurança e durabilidade do veículo em trajetos extensos e, muitas vezes, realizados em rodovias com condições adversas.

3.9. Adicionalmente, a exigência de ar-condicionado com cobertura total e laudo de conforto térmico conforme a NBR 15570 revela preocupação da Administração com o bem-estar dos pacientes, especialmente considerando as elevadas temperaturas características da região amazônica, as longas distâncias percorridas e a condição clínica dos usuários transportados.

3.10. Os requisitos relacionados aos pneus (225/75R16C) com aplicação de selante de alta performance, resistente a perfurações, bem como a limitação de veículos com no máximo **10 (dez) anos de uso**, visam mitigar riscos operacionais, reduzir a incidência de falhas mecânicas e assegurar maior confiabilidade ao serviço, evitando interrupções que possam comprometer atendimentos previamente agendados.

3.11. A opção pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que a demanda pelo serviço é variável, contínua e condicionada a fatores clínicos e regulatórios, não sendo possível mensuração exata prévia. Tal modelo confere flexibilidade à Administração Pública, permitindo contratações conforme a necessidade, com maior controle e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.12. Diante de todo o exposto, resta evidenciado que a contratação pretendida não apenas atende ao interesse público, mas se configura como medida indispensável, urgente e estruturante para a garantia do acesso da população aos serviços de saúde especializados, assegurando a continuidade do tratamento de pacientes e a efetividade das políticas públicas de saúde.

3.13. Assim, a presente contratação encontra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, jurídico e social, revelando-se medida essencial à promoção da dignidade humana, à proteção da vida e à eficiência da gestão pública municipal.

3.14. A presente contratação está amparada nos **arts. 5º, 18 e 82 da Lei nº 14.133/2021**, que determinam a necessidade de planejamento, a identificação precisa da demanda e a adoção do **Sistema de Registro de Preços** para contratações de natureza frequente ou de execução gradativa, como é o caso das atividades previstas.

3.15. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e proporcional, estando devidamente motivada e em consonância com o interesse público, com a legislação vigente e com as diretrizes que regem a gestão da assistência farmacêutica no âmbito municipal.

3.16. O objeto a ser adquirido enquadra-se como bem comum nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico. Assim, a contratação mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço por item.

3.17. Quanto a futura Ata de Registro de Preços o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

3.18. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, sendo uma ferramenta de trabalho.

3.19. Quanto aos futuros contratos o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme regras da Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021.

3.20. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. NATUREZA DA AQUISIÇÃO

4.1. Ressaltamos que os itens a serem adquiridos, discriminados neste Termo de Referência enquadram-se na categoria de **bens comuns**.

5. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO:

5.1. A disponibilização do objeto licitado deverá ocorrer no âmbito do Município de Rio Maria, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo compreender a sede da própria Secretaria, a Central de Regulação ou outro ponto estratégico definido pela Administração, conforme a logística de atendimento aos pacientes vinculados ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

5.2. Em razão da natureza essencial do serviço e da sua direta vinculação à garantia do direito fundamental à saúde, **o prazo para disponibilização do veículo deverá ser imediato após a formalização do instrumento contratual**, não sendo admissíveis delongas que possam comprometer o atendimento aos usuários do sistema público de saúde.

5.3. Ressalta-se que **a execução do objeto dar-se-á de forma contínua e sob demanda**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente mediante solicitações oriundas da Central de Regulação, responsável pelo agendamento e organização dos deslocamentos intermunicipais de pacientes.

5.4. **A contratada deverá manter o veículo permanentemente apto à operação, em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e conforto, garantindo sua pronta disponibilidade sempre**

que requisitado pela Administração, de modo a assegurar a regularidade e eficiência na prestação do serviço.

5.5. Destaca-se, por fim, que eventual indisponibilidade injustificada do veículo poderá comprometer tratamentos médicos previamente agendados, razão pela qual se exige rigor no cumprimento dos prazos e condições estabelecidas, em estrita observância ao interesse público envolvido.

5.6. O atraso injustificado na entrega poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Os fornecimentos provenientes deste registro de preços deverão ser entregues de forma fracionada e sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e o Termo De Referência.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos itens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando data, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, devendo sua substituição ser realizada imediatamente, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição do item, no prazo e condições estabelecidas no Termo De Referência.

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal da contratada, no que couber.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Entregar o objeto conforme especificações do termo de referência, arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a solicitante.

- 8.2. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto deste termo no prazo estabelecido.
- 8.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
- 8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.7. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de fornecimento que fujam às especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 8.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens adquiridos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.
- 9.2. A verificação da adequação do fornecimento dos itens deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 9.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 9.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, no momento da entrega dos itens.

9.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos itens para evitar o recebimento dos mesmos com algum tipo de vício ou fora o prazo de validade, devendo intervir para requerer à CONTRATADA que o mesmo seja imediatamente substituído.

9.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos itens.

9.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade com o que foi adquirido em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetivado em estrita conformidade com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, observadas todas as disposições constantes neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, inclusive no que tange à forma, condições e critérios de execução contratual.

10.2. O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente emitida em nome da Contratante, qual seja o Município de Rio Maria, devendo conter, obrigatoriamente, a identificação do número do processo licitatório e do respectivo contrato, bem como estar acompanhada da devida atestação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor competente, confirmando a regular execução dos serviços.

10.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, condicionando-se à efetiva prestação dos serviços de locação do veículo, conforme as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no atendimento às demandas do Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

10.4. A contratada deverá, obrigatoriamente, manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual, devendo apresentar, juntamente com a nota fiscal, as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas aos âmbitos Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, como condição indispensável para a realização do pagamento.

10.5. Ressalta-se que somente serão efetuados pagamentos à pessoa jurídica regularmente contratada, vedada qualquer forma de pagamento a terceiros estranhos à relação contratual, devendo a contratada estar devidamente identificada e regular perante os órgãos competentes.

10.6. Eventuais pendências na documentação fiscal ou irregularidades na execução do objeto poderão ensejar a suspensão do pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação

das sanções cabíveis, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

10.7. NOTAS FISCAIS:

10.7.1. A nota fiscal deve ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente a aquisição do objeto, conforme o que fora solicitado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA.

10.7.2. Todas as notas fiscais que tiverem retenção de INSS deverão conter a descrição do enquadramento legal para tal retenção no corpo desta.

10.7.3. Notas fiscais de fornecimento não podem ter destaque de retenção na fonte dos seguintes tributos: PIS, COFINS e contribuição social.

10.7.4. Na descrição dos itens da nota fiscal deverá constar o texto que será informado por e-mail, no qual constará a quantidade de bens/serviços entregues, o mês de referência e o número da nota de empenho. O fornecedor também deverá informar os dados bancários para depósito.

10.7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.7.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

10.7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7.8. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. A nota fiscal deverá descrever as seguintes informações:

10.8.1. Valor unitário e valor total do produto ou uniforme;

10.8.2. Número da nota de empenho e do processo de compra;

10.8.3. Dados bancários para depósito;

10.8.4. Prazo de pagamento.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço apresentado: **por item**.

12. TRIBUTOS/ ENCARGOS/ FRETES:

12.1. Os custos com tributos, encargos financeiros, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133/2021, o Contratado que:

13.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.4. Der causa à inexecução total do contrato;

13.5. Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

13.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato

13.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.14. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2o, da Lei);

13.15. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da união, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.º 156, §4º, da Lei).

13.16. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos (art.156, §50, da Lei).

13.17. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. Por se tratar de registro de preços não há necessidade de informar ou reservar dotações orçamentárias, a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato, empenho ou instrumento similar.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando as demandas realizadas pelo requisitante, a metodologia de cálculo utilizada pelo sistema para obtenção do valor de referência foi à média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. A comissão realizou análise dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio de cada item, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, atendendo assim ao disposto no artigo 18, § 1º, VI, da Lei 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
------	-----------	--------	---------	------------------	-------------------

1	<p>LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO VAN C/ ACESSIBILIDADE 20 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA - Especificação : Tipo: Van/Furgão; Motor: Diesel; Capacidade: 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista) - Cilindrada mínima: 2.000 cm³; - Potência mínima: 170 cv; - Torque mínimo: 40; kgf·m; Transmissão: Manual, com 6 marchas à frente e 1 à ré; Tração: Traseira; Freios: Disco nas 4 rodas; Comprimento mínimo: 6.967 mm; Distância entre eixos mínima: 4.325 mm; Peso Bruto Total (PBT): 4.100 kg; Tanque de combustível: Capacidade mínima de 70 litros; Tanque Arla 32: Capacidade mínima de 20 litros; Ar-condicionado: Cobertura total, com garantia mínima de 24 meses e laudo de conforto térmico conforme NBR 15570 Pneus: 225/75R16C, com aplicação de selante de alta performance (viscosidade > 10.000 cP, resistente a furos de até 13 mm, compatível com sensores TPMS).</p>	12	MÊS	R\$ 13.507,52	R\$ 162.090,24
					R\$ 162.090,24

15.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 162.090,24 (cento e sessenta e dois mil, noventa reais e vinte e quatro centavos).

15.3. Os valores estimados foram obtidos após ampla pesquisa de mercado local e regional de maneira formal, bem como consultados o sistema “Banco de Preços”, ferramenta esta informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas com o objeto deste Termo de Referência.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

17.2. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

18.1. O gerenciamento da Ata oriunda da presente licitação caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Maria-PA.

19. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. Para aquisição do objeto em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as

partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de empresa considerada vencedora.

19.2. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria de a ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

Responsável pela elaboração;

ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO
Secretária Municipal Adjunta de Saúde
Decreto N° 048/2025

Aprovo o Termo de Referência;

ALEX DA COSTA PESSOA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°001/2025